**Anexo II - Termos de Referência**

CONSULTOR NACIONAL IC - *Individual Contractor* (Pessoa Física)

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

Consultoria especializada para realização de Avaliação de Meio Termo do Projeto

ATN/FM-16166-BR (BRA/18/003) “Fortalecimento da Capacidade Institucional do Sistema Nacional de Acesso e Repartição de Benefícios nos termos do Protocolo de Nagoia” (GEF ID: 5760)

1. **CONTEXTO**

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) foi aberta à assinatura na “Cúpula da Terra" do Rio em 1992, entrando em vigor em 1993. A CDB é guiada por três objetivos: a conservação da diversidade biológica; a utilização sustentável dos seus componentes; e a repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização dos recursos genéticos.

A CDB reconhece explicitamente o direito soberano dos Estados de disciplinar a utilização dos recursos genéticos sob sua jurisdição de acordo com suas políticas ambientais. Além disso, exige que todas as partes signatárias tomem medidas legislativas, administrativas ou políticas para garantir a repartição justa e equitativa dos resultados da pesquisa e desenvolvimento e dos benefícios decorrentes da utilização de recursos genéticos.

Para pôr em prática o terceiro objetivo da CDB, o Acesso e a Repartição de Benefícios (ABS, do inglês "*Access and Benefit Sharing*"), o Protocolo de Nagoia (PN) foi aprovado em 29 de outubro de 2010, entrando em vigor em 12 de outubro de 2014. O PN fornece um conjunto de regras internacionais que podem facilitar o acesso e a repartição de benefícios, contribuindo de forma decisiva para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

O PN proporcionou maior segurança jurídica e transparência para os países provedores e usuários dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados. Ele prevê a criação de um mecanismo de Intercâmbio de Informações (ABS *Clearing-House*), a instituição de Certificados Internacionais de Conformidade, bem como a possibilidade de criação de um Mecanismo Global Multilateral de Repartição de Benefícios. Além disso, o PN estabelece disposições sobre o acesso aos conhecimentos tradicionais de povos indígenas e comunidades locais que estejam associados a recursos genéticos, melhorando as perspectivas de que essas comunidades se beneficiem do uso de seus conhecimentos e práticas.

O Protocolo, ratificado pelo Congresso em 08 de agosto de 2020, estabelece um quadro regulatório transparente para que as Partes implementem seus regimes nacionais sobre ABS. Os esforços nacionais devem centrar-se na aplicação das regras de ABS e na sensibilização significativa das partes interessadas.

Em 2001, o Brasil estabeleceu o seu primeiro marco regulatório nacional sobre ABS por meio da Medida Provisória n° 2.186-16 (MP).

Em 2015 foi aprovada a nova lei federal sobre acesso e repartição de benefícios - Lei n° 13.123, e, em 2016, publicado o Decreto nº 8.772 que a regulamenta. O novo marco legal passou a estabelecer uma nova abordagem para tentar atender aos objetivos da CDB de uma forma ágil, facilitando a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico a partir do acesso ao patrimônio genético brasileiro e ao conhecimento tradicional associado. O novo regime de ABS foi proposto com o intuito de desburocratizar os procedimentos de acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, promover e incentivar o avanço da pesquisa científica e da indústria nacionais e proteger o conhecimento dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, identificados na legislação como detentores de conhecimento tradicional associado. Em sua elaboração entendeu-se que o estabelecimento de regras claras de acesso e repartição de benefícios diminuiria os custos de transação, promovendo maiores valores arrecadados como repartição de benefícios, os quais deveriam ser aplicados em estratégias de uso sustentável e conservação da biodiversidade, bem como de proteção e salvaguarda de conhecimentos tradicionais associados.

Para apoiar o alcance desses objetivos e a implementação da legislação nacional, foi firmado o Projeto “Fortalecimento da Capacidade Institucional do Sistema Nacional de Acesso e Repartição de Benefícios nos termos do Protocolo de Nagoia”, por meio da parceria estabelecida entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O Projeto tem como objetivo apoiar o Brasil na implementação efetiva do seu novo marco legal e regulatório nacional e na capacidade institucional e de governança necessárias para a gestão do acesso e repartição de benefícios derivados da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado (CTA). Tem também como finalidade apoiar o aperfeiçoamento do conhecimento de agentes públicos, detentores de conhecimento tradicional associado e usuários de patrimônio genético e CTA, permitindo que o país cumpra os termos previstos na Convenção sobre Diversidade Biológica e no Protocolo de Nagoya quando este for ratificado pelo Congresso Nacional.

O Projeto prevê o alcance dos seguintes objetivos específicos: (i) apoiar a formulação e promulgação de regulamentos que permitam implementar a nova lei nacional que regula o ABS e que favoreçam a ratificação do Protocolo de Nagoia pelo Brasil; (ii) apoiar o desenvolvimento e a implementação de instrumentos legais, administrativos e tecnológicos essenciais e a capacidade institucional para compartilhar informações e administrar o mecanismo nacional de ABS; e (iii) aumentar o conhecimento e a capacidade das principais partes interessadas no Brasil, inclusive por meio de intercâmbio de informações em nível regional e internacional.

Para o alcance desses objetivos, o Projeto foi estruturado em três componentes técnicos, conforme a seguir:

1. Marco Regulatório Nacional de ABS.

Este componente visa estabelecer o novo Marco Regulatório de Acesso e Repartição de Benefícios, mediante uma combinação de instrumentos-chave, estudos, aumento da conscientização e criação de capacidade, os quais constituem fatores fundamentais para a implementação eficaz do Protocolo de Nagoia pelo Brasil e da nova legislação de ABS.

Serão financiadas, entre outras, as seguintes atividades: (i) reuniões de diálogo nacionais, regionais e internacionais, campanhas de conscientização e fortalecimento da capacidade institucional dirigidos às partes interessadas para promover um ambiente favorável à implementação da nova legislação de ABS e do Protocolo de Nagoia pelo Brasil; (ii) desenvolvimento de duas disposições-chave da lei nacional de ABS e do Protocolo de Nagoia: o Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB) e a regulamentação para harmonização do Protocolo de Nagoia com as leis e normas nacionais em setores-chave, inclusive os mecanismos de rastreabilidade (p.ex., pontos de controle e autorização para que o governo e povos indígenas e comunidades locais monitorem a utilização e comercialização de recursos genéticos, conforme os termos do Artigo 15 – Artigo 17 do Protocolo de Nagoia); (iii) estudos técnicos para apoiar a melhoria do Sistema Institucional de ABS, com enfoque nas novas competências e atividades do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) e na integração de seus sistemas com bancos de dados e sistemas de outros órgãos governamentais com responsabilidades no âmbito da lei nacional de ABS; e (iv) fortalecimento da estrutura institucional de apoio ao CGen.

2. Gestão do Conhecimento e da Informação.

Este componente visa proporcionar as condições apropriadas e os instrumentos de gestão para facilitar a partilha de conhecimentos, estimular os processos de cadastro e autorização de atividades de acesso, e disponibilizar os canais de notificação coerentes com os requisitos do Protocolo de Nagoia, mediante o desenvolvimento e a implementação dos instrumentos digitais necessários baseados na internet.

Serão financiadas, dentre outras, as seguintes atividades: (i) desenvolvimento, implementação e aprimoramento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen e de um Portal de ABS integrado avançado, com base na internet (mecanismo nacional de troca de informações) e que espelhe e complemente o Centro de Intermediação de Informações sobre Acesso e Repartição de Benefícios (em inglês “ABS Clearing House”), criado conforme artigo 14 do Protocolo de Nagoia; (ii) coleta e organização das informações sobre ABS necessárias para alimentar o Portal ABS e o SisGen; (iii) desenvolvimento de um sistema de rastreabilidade de acesso; (iv) manuais e instruções para usuários e provedores de ambos os sistemas e do Portal; e (v) requisitos técnicos para integrar o sistema de gestão e o portal.

3. Fortalecimento da Capacidade Institucional e Capacitação.

Este eixo de trabalho visa ampliar a conscientização, capacidade e habilidades das diferentes partes interessadas no Brasil para que possam aproveitar integralmente as oportunidades que o regime de ABS tem a oferecer. Para maximizar sua eficácia, a capacitação se concentrará na formação de multiplicadores de conhecimentos e informações sobre o novo sistema de ABS entre as principais partes interessadas: homens e mulheres representativos dos povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares como provedores conhecimentos tradicionais associados (CTA) e potenciais usuários locais de patrimônio genético e de conhecimentos tradicionais associados, como pesquisadores, empreendedores e pequenas empresas iniciantes (startups).

As atividades de capacitação enfocarão o aperfeiçoamento da capacidade de negociar contratos de ABS, os benefícios e as implicações do novo marco legal e administrativo de ABS e o funcionamento do sistema. Pessoal-chave do governo e funcionários do Poder Judiciário também receberão capacitação para atuar como agentes multiplicadores na criação de capacidade reguladora e administrativa em procedimentos de ABS.

Serão financiadas, dentre outras, as seguintes atividades: (i) materiais de instrução e treinamento sobre o novo marco legal brasileiro para todos os atores chave do sistema nacional de ABS, como agentes públicos, operadores do direito, pesquisadores e instituições de ciência e tecnologia, empresas e povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares; (ii) campanhas de conscientização e programas de formação de multiplicadores para povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares e outras partes interessadas, em funcionamento de ABS, habilidades de negociação e participação em projetos de repartição de benefícios; (iii) diretrizes metodológicas como ferramenta para obtenção de consentimento prévio informado; e (iv) formulação e elaboração de um piloto de “protocolo comunitário” como modelo básico para os acordos de ABS envolvendo conhecimentos tradicionais associados, com consentimento prévio informado, termos mutuamente acordados e repartição de benefícios, segundo os termos da lei nacional de ABS e do Protocolo de Nagoia.

Além disso, o Projeto prevê recursos para realizar a sua gestão, monitoramento e avaliação, com vistas a acompanhar o progresso e avaliar periodicamente o desempenho em relação aos resultados esperados.

O Projeto é executado pelo PNUD na modalidade de Implementação Direta do PNUD (DIM), em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, agente implementador do Projeto junto ao GEF. O Ministério do Meio Ambiente, principal beneficiário do Projeto, atua como Coordenador Técnico do Projeto, por intermédio do Departamento de Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade. O MMA é responsável por garantir orientação estratégica geral e coordenação técnica do projeto, além de exercer a coordenação junto às comunidades locais e indígenas para a sensibilização e atividades de treinamento, conforme previsto no componente, 3 e junto a outras agências governamentais relevantes à implementação do Projeto.

O Documento de Projeto foi firmado com o MMA, por força da Carta Convênio assinada entre o BID e o PNUD Brasil, por meio da qual estabelecem cooperação técnica não-reembolsável em que o PNUD atua como Agência Executora do Projeto.

O Projeto tem orçamento de US$ 4,401,931 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e um dólares americanos), financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Fundo BID/GEF). Outros US$ 4,401,931 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e um dólares americanos) de natureza não-financeira foram mobilizados pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, os quais não constam deste orçamento e são reportados pelo MMA ao BID, por meio de relatórios de cofinanciamento.

Orçamento em USD:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Componente - Atividade** | **IDB/GEF (US$)** | **Financiamento paralelo[[1]](#footnote-2) (US$)** | **Total** |
| Componente 1. Sistema Legal Nacional de ABS | 387.500 | 1.705.530 | 2.093.030 |
| Componente 2: Gestão do Conhecimento e da Informação | 1.045.900 | 496.401 | 1.542.301 |
| Componente 3: Fortalecimento da Capacidade Institucional e Treinamento | 2.518.300 | 1.875.000 | 4.393.300 |
| Gestão, Monitoramento, avaliação e auditoria | 70.000 | - | 70.000 |
| Contingências | 54.161 | - | 54.161 |
| Gestão do Projeto | 326.070 | 325.000 | 651.070 |
| **Custo Total** | **4.401.931** | **4.401.931** | **8.803.862** |

1. **OBJETIVO**

A presente consultoria tem por objetivo a realização de **Avaliação de Meio Termo (AMT) do Projeto ATN/FM-16166-BR, BRA/18/003 - Fortalecimento da Capacidade Institucional do Sistema Nacional de Acesso e Repartição de Benefícios nos termos do Protocolo de Nagoia**.

O consultor avaliará o progresso em direção ao alcance dos objetivos e resultados do projeto, conforme especificado no Documento do Projeto (PRODOC) e avaliará os primeiros sinais de sucesso ou fracasso do projeto com o objetivo de identificar as mudanças necessárias a serem feitas para colocar o projeto no caminho certo para alcançar resultados. A AMT também revisará a estratégia do projeto, seus riscos à sustentabilidade e a preparação de uma estratégia de saída para quando o projeto terminar. Caso o projeto não tenha a estratégia de saída definida, a consultoria auxiliará na preparação de uma no meio do período.

1. **ESCOPO**

A avaliação de meio termo do Projeto BRA/18/003 deverá:

a. Determinar e avaliar o progresso do Projeto identificando qualitativa e quantitativamente os resultados físico e financeiros[[2]](#footnote-3) dos produtos alcançados. Deverão ser considerados os critérios de avalição do GEF: eficiência, efetividade, relevância, sustentabilidade e impacto;

b. Avaliar a eficácia e eficiência da execução do Projeto identificando eventuais entraves para sua execução satisfatória e tempestiva, com propostas para eventuais ajustes ao desenho, e quaisquer outros aspectos necessários a consecução dos objetivos acordados no âmbito do Projeto. Realizar a análise da sustentabilidade dos investimentos e a eficácia no desenvolvimento, bem como valores agregados positivos. A avaliação de eficiência deverá incluir análise preliminar dos resultados e impactos em relação aos insumos, custos e tempo de implementação e responder: (i) se o Projeto foi econômico; (ii) como a relação custo/tempo do Projeto se compara com os resultados de projetos similares e (iii) se a implementação do Projeto foi atrasada devido a problemas burocráticos, administrativos ou políticos e se isso afetou a relação custo/benefício.

c. Realizar uma análise de conformidade com a matriz de resultados e a lógica vertical do Projeto: estabelecer relação entre os resultados obtidos a meio termo e o que foi planejado, a fim de identificar se o que foi proposto para o Projeto contribuirá efetivamente para atingir os seus objetivos; avaliar o desenho e os indicadores formulados para o Projeto e instrumentos de monitoramento. A avaliação de efetividade do Projeto deverá considerar ainda: (i) se as atividades do Projeto estão de acordo com o cronograma de atividades definido pelos relatórios semestrais e planos operacionais anuais; (ii) se os desembolsos e despesas do Projeto estão de acordo com os planos orçamentários e com os mecanismos de monitoramento;

d. Analisar o alcance dos indicadores e objetivos de desempenho projetados, considerando: (i) a comparação do desempenho em relação aos indicadores e metas projetados; (ii) se o desempenho atual indica a probabilidade de atingir o propósito do projeto (objetivo específico); (iii) se houve ou não algum efeito não planejado; (iv) quais as principais questões que afetam a implementação do projeto; (v) quais os ajustes feitos ou propostos ao projeto para acomodar esses problemas, incluindo considerações técnicas, institucionais, financeiras e econômicas.

e. Analisar o pari passu da aplicação do financiamento paralelo (cofinanciamento), e uma coordenação adequada entre as atividades financiadas pelo Fundo BID/GEF e àquelas atividades executadas com recursos do financiamento paralelo dos Beneficiários. Deverá ser apresentado um quadro comparativo do cofinanciamento original (tal como aprovado pelo GEF) em relação ao que foi desembolsado a meio termo (Ver modelo no Anexo A destes ToR);

f. Avaliar a relevância e a contribuição das atividades previstas no Projeto para a implementação de políticas públicas, planos e programas correlatos, além de identificar eventuais medidas para a ampliação da sinergia entre o Projeto e iniciativas com objetivos convergentes. A avaliação deve considerar: (i) se o desenho do projeto é adequado para resolver o(s) problema(s) em questão; (ii) quais os fatores internos e externos que influenciaram a capacidade dos grupos beneficiários e partes interessadas de atingir os objetivos pretendidos; (iii) se o projeto ainda é relevante considerando possíveis mudanças no contexto e (iv) se há necessidade de reformular o desenho do projeto, dadas as mudanças no país, setor, ambiente e contexto operacional;

g. Avaliar as evidências da sustentabilidade das ações e resultados diretos e indiretos do Projeto, em termos ambientais, institucionais e financeiros, por meio de sua incorporação nas políticas públicas. Deverá ser avaliado: (i) se os riscos financeiros, ambientais, socioeconômicos e institucionais a meio termo mudaram; e (ii) se isso pode ser um obstáculo ao fechamento do projeto;

h. Analisar os arranjos institucionais definidos para a implementação do Projeto, identificando restrições à execução das atividades e oportunidades de melhoria dos instrumentos operacionais e de monitoramento. A avaliação deve ainda analisar o grau de colaboração e complementaridade do Projeto com parceiros e atores locais (empresas ambientais, organizações comunitárias, organizações da sociedade civil, entre outros), destacando os compromissos, papéis e responsabilidades adquiridos por eles;

i. Revisar as Tracking Tools (TTs) da área focal de biodiversidade originais aprovados durante o CEO Endorsement e atualizá-las com base nos levantamentos feitos junto às partes interessadas correspondentes.

j. Apresentar lições aprendidas no marco de avaliação de meio termo realizada, identificando possíveis alternativas para melhorar o projeto, as quais podem incluir ajustes no cronograma de atividades do projeto, bem como de arranjos de implementação, orçamento, entre outros.

k. Analisar e propor uma atualização dos riscos identificados no Projeto, bem como a atualização da Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR);

l. Se pertinente, avaliar se a estratégia de gênero do projeto e seu plano de implementação estão alinhados com a Política e Plano de Ação de Gênero do GEF. Também deverá ser analisado como os indicadores de gênero propostos se alinham com os pressupostos do projeto até o momento.

Com base nas análises acima, a consultoria deverá elaborar recomendações-chave, focadas nas modificações necessárias do Projeto para superação de obstáculos, de forma a assegurar a implementação dos instrumentos desenvolvidos pelo Projeto e a sustentabilidade de seus benefícios. As recomendações deverão conter propostas de ajustes necessários no desenho, na estrutura técnica, financeira, econômica e institucional para a execução do Projeto, incluindo:

m. Identificar ou propor ações corretivas e estratégias necessárias para atingir com eficiência os produtos planejados, incluindo ajustes nos arranjos institucionais, instrumentos operacionais e de monitoramento de cada componente, e medidas para melhorar a supervisão;

n. Identificar ou propor/apresentar eventuais ajustes nos objetivos, estratégias, componentes, e atividades visando à readequação do Projeto considerando, inclusive o atual contexto legal, institucional, político e sanitário do país relativas à pandemia de Covid19;

o. Apresentar uma readequação de metas físicas e financeiras, considerando inclusive a disponibilidade de recursos financeiros.

O consultor da AMT incluirá uma seção no relatório da AMT, apresentando as conclusões baseadas em evidências da AMT, à luz dos achados.

Além disso, espera-se que o consultor da AMT faça recomendações à equipe do projeto. As recomendações devem ser sugestões sucintas para intervenções críticas específicas, mensuráveis, exequíveis e relevantes. Uma tabela de recomendações deve ser colocada no resumo executivo do relatório.

O(A) consultor(a) deverá seguir os critérios definidos pelas boas práticas de avaliação do *United Nations Evaluation Group* (UNEG).

1. **ATIVIDADES E PRODUTOS**

Para a realização dos serviços deverão ser efetuadas análises de documentos, levantamentos de dados secundários, entrevistas e levantamento de campo, dentre outras atividades, detalhadas nos itens a seguir. A consultoria deverá participar, sempre que solicitado, de reuniões, conferências online e outros eventos necessários para planejamento e execução dos serviços, bem como deverá participar de reuniões com o PNUD e representantes do BID e MMA para a apresentação dos resultados da avaliação.

O Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação deve descrever em detalhes as etapas de cada atividade a ser desenvolvida com o objetivo de subsidiar a avaliação do Projeto.

O documento deve incluir uma visão geral clara da abordagem da AMT, incluindo:

* Finalidade, objetivo e escopo da Avaliação;
* Abordagem da AMT, incluindo um resumo das metodologias a serem utilizadas para a coleta de dados e os critérios seguidos para selecionar essas metodologias. Deve-se incluir, por exemplo, análise de documentos, entrevistas com partes interessadas, visitas de campo, questionários, grupos focais e outras técnicas participativas para coleta de informações;
* Princípios e critérios utilizados para selecionar os entrevistados. As entrevistas deverão acontecer de forma remota, em virtude das medidas de distanciamento social decorrentes da Covid-19;
* Cronograma de tarefas e atividades propostas; e,
* Matriz de avaliação especificando os principais critérios, indicadores e marcos em relação aos quais esses critérios serão avaliados.

O relatório de avaliação de meio termo deverá ser realizado a partir de:

* 1. **Revisão de literatura/análise de documentos,** dentre os quais:
* Pedido de Endosso do CEO (CEO Endorsement);
* Project Identification Form – PIF;
* Tracking Tools da área focal de biodiversidade originais aprovados durante CEO Endorsement;
* Cooperação Técnica Não-Reembolsável ATN/FM -16166-BR;
* Documento de Projeto (PRODOC) e matriz de resultados;
* Os relatórios semestrais de progresso, atas de reuniões tripartite;
* Plano Operacional do Projeto - POA/Plano de Aquisições – PA;
* Relatórios periódicos de execução e acompanhamento;
* Ajudas-memória de reuniões de monitoramento e administração;
* Relatórios de auditorias externas realizadas no Projeto;
* Documentos técnicos e similares gerados por consultorias financiadas pelo Projeto;
* Legislação e normatização correlata, especialmente o regime atual sobre ABS, da Lei 13.123/2015 e seu Decreto regulamentador; e
* Outros documentos que se mostrem relevantes.
  1. **Análise preliminar:** a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho e, com base na revisão de literatura e entrevistas deverá ser preparado um relatório preliminar que inclua a análise integrada e sistematizada das entrevistas com os atores-chave do projeto. O resultado preliminar deverá ser apresentado ao PNUD, BID e MMA em Oficina para apresentação das conclusões preliminares, considerando as seguintes atividades:

#### Entrevistas: o (a) consultor (a) deverá preparar e realizar um programa de entrevistas para obter opiniões e percepções sobre o desempenho do Projeto, consultando as pessoas relevantes, direta ou indiretamente ligadas ao Projeto, quais deverão ser contatados de forma online, em função das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid-19. Deverão ser minimamente consultados os seguintes atores:

* Corpo diretivo envolvido na gestão do Projeto;
* Técnicos das instituições envolvidos na execução do Projeto;
* Parceiros estratégicos para a execução dos componentes, como representantes do CGEN, representantes dos Detentores do Conhecimento Tradicional Associado, assim como representantes do Governo capacitados e Academia;
* Empresas de consultoria e consultores individuais responsáveis pela execução dos estudos e atividades específicas do Projeto;

#### Tabulação das entrevistas de forma organizada, utilizando-se de recursos como planilhas, diagramas e gráficos;

#### Resumo executivo das ações desenvolvidas a partir dos registros de relatórios de execução do projeto; e,

#### Conclusões preliminares.

* 1. Reunião para apresentação da estrutura, dinâmica e processos de condução da Oficina.
  2. Realização de Oficina para apresentação das conclusões preliminares: deverá ser realizada uma oficina, em até 5 dias após o término da missão da AMT, com especialistas, técnicos, gestores do projeto e parceiros, para discussão das principais conclusões apuradas nas entrevistas sobre a execução, resultados, impactos e demais temas relacionados aos objetivos do projeto. A oficina apresentará as conclusões preliminares sobre os itens da avaliação (conforme o escopo acima) e deverá ser conduzida por meio de estímulo à discussão, com base em perguntas norteadoras, cujas respostas serão compiladas de forma sistemática. A oficina será realizada remotamente, em função da pandemia de Covid19.
  3. Com base nos resultados da análise preliminar, entrevistas e Oficina, uma **minuta do Relatório Final** será preparada. A minuta será submetida ao PNUD e BID no prazo de duas semanas após a conclusão da avaliação para revisão e comentários.
  4. Uma vez recebidos os comentários das instituições responsáveis pela gestão do Projeto sobre a minuta do relatório final, o(a) consultor(a) deverá elaborar o Relatório Final Consolidado da Avaliação de Meio Termo.

#### O Relatório Final Consolidado da avaliação de meio termo deverá conter, para todos os temas propostos: (1) Principais achados da avaliação; (2) Análise da utilização de recursos do GEF, bem como cofinanciamento (3) Problemas e suas causas, apontando soluções; (4) Fatores-chave de sucesso; (5) Os desafios já superados, assim como os gargalos e desafios que permanecem; (6) Lições aprendidas; (7) Os pontos fortes e fracos em termos de planejamento, gerenciamento, implementação e monitoramento; (8) Atualização a meio termo das Tracking Tools da área focal de biodiversidade originais aprovados durante o *CEO Endorsement*; (9) Conclusões e recomendações sobre uma abordagem futura das ações a serem realizadas pelo Projeto. Estas devem propor as ações necessárias para atingir com eficiência os produtos planejados, incluindo ajustes nos indicadores de monitoramento de cada componente e medidas para melhorar a supervisão. O Relatório final consolidado deverá ainda apresentar um resumo executivo.

1. **CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO DE MEIO TERMO**

A duração total da AMT será de 65 dias. O cronograma provisório da AMT é o seguinte, iniciando-se em 15 de março de 2021:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Número de dias** | **Data de conclusão** |
| Revisão de documentos e preparação do Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação | *10 dias* | *25 de março de 2021* |
| Reunião de finalização e aprovação do plano de trabalho | *1 dia* | *26 de março de 2021* |
| Reuniões com partes interessadas, entrevistas e preparação da oficina de encerramento | *17 dias* | *12 de abril de 2021* |
| Oficina para apresentação das conclusões preliminares | *1 dia* | *13 de abril de 2021* |
| Preparação da minuta do Relatório Final | *15 dias* | *28 de abril de 2021* |
| Revisão e comentários do PNUD e parceiros | *13 dias* | *11 de maio de 2021* |
| Elaboração do Relatório Final Consolidado da AMT/ Incorporação dos feedbacks sobre a minuta do relatório | *8 dias* | *19 de maio de 2021* |

1. **CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO DE PRODUTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PRODUTOS | PRAZO DE ENTREGA | PAGAMENTO |
| Produto 1 - Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação | Após 11 dias do início do contrato | 10% |
| Produto 2 - Relatório da Oficina e Minuta Relatório AMT Final | Após 44 dias do início do contrato | 40% |
| Produto 3 - Relatório AMT Final Consolidado e Sumário Executivo | Após 65 dias do início do contrato | 50% |

1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

A forma de apresentação dos produtos deve ser:

* Todos os produtos deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras e documentos consultados.
* Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos, etc.) que devem ser entregues também em seu formato original.
* Todos os relatórios deverão ser elaborados no formato “doc” do Microsoft Word para texto, compatível com o pacote Microsoft Office 2010. Todas as planilhas deverão ser elaboradas no formato “xls” do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010; incluindo as planilhas inseridas no corpo do texto de relatórios. iv.
* Todos os bancos de dados deverão ser elaborados no formato “mdb” ou “adp” do Microsoft Access, ou formato “xls” do Microsoft Excel compatível com importação pelo Microsoft Access, compatível com o pacote Microsoft Office 2010.

1. **DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao BID, PNUD e ao MMA, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do BID e PNUD, mesmo depois de encerrado o contrato.

1. **ARRANJO INSTITUCIONAL DA AMT**

A Equipe do Projeto PNUD será responsável por fornecer todos os documentos relevantes, marcar entrevistas com as partes interessadas.

Eventuais despesas de viagem relacionadas à realização da AMT serão cobertas pelo projeto e não devem ser incluídas na proposta financeira do(a) candidato(a).

1. **DURAÇÃO DO TRABALHO**

A duração total do trabalho será de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1. **LOCAL DE TRABALHO**

O(A) consultor(a) trabalhará principalmente a partir da sua base. O(A) consultor(a) deverá estar disponível para reuniões virtuais utilizando plataformas (Zoom ou Teams). A AMT não deverá envolver viagens à Brasília /DF e às áreas de intervenção do projeto, em função das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia COVID-19).

Eventuais despesas de viagem, incluindo hospedagem e alimentação, serão cobertas pelo Projeto.

1. **SUPERVISÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A aprovação dos produtos decorrentes deste contrato será realizada pelo BID. O aceite dos produtos levará em consideração a qualidade dos mesmos e o atendimento aos critérios previstos. Após o aceite dos produtos descritos nesses Termos de Referência, por parte do BID, o Projeto procederá ao pagamento.

1. **DISPONIBILIDADE**

O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

1. **PROCESSO DE SELEÇÃO** 
   1. **Procedimento de aplicação**

De acordo com as normas do PNUD aplicáveis à contratação de consultores na modalidade *Individual Consultant*, as candidaturas deverão conter Proposta Técnica (Curriculum Vitae – CV) e Proposta de Preço.

Proposta Técnica: CV atual e completo, em arquivo editável compatíveis com “Word” ou em PDF.

Proposta de Preço (em Reais) indicando o custo global do serviço, em PDF (assinada).

A proposta Técnica (CV) e Proposta de Preço assinada (em PDF) devem ser apresentadas em arquivos separados. Será desconsiderada a proposta enviada em desconformidade com o previsto no presente ToR.

O PNUD aplica um processo de seleção justo e transparente que levará em conta as competências/qualificações dos(as) candidatos(as), assim como suas propostas financeiras. Mulheres qualificadas e membros de minorias sociais são encorajados a se candidatarem.

O(A) avaliador(a) selecionado(a) não deve ter participado da preparação e/ou implementação do projeto e não deve ter conflito de interesses com atividades relacionadas ao projeto.

* 1. **Qualificações Profissionais**

O consultor deve apresentar as seguintes qualificações (registradas no CV):

*Critérios obrigatórios*:

* Graduação, em qualquer área;
* Experiência mínima de 2 (duas) avaliações intermediárias (meio termo) ou avaliações finais de projetos de cooperação técnica internacional;

OBS.: O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos obrigatórios acima será desclassificado(a).

*Critérios Pontuáveis*:

* Pós-Graduação, qualquer área;
* Experiência adicional à mínima exigida de 2 (duas) avaliações intermediárias (meio termo) e/ou avaliações finais de projetos de cooperação técnica internacional;
* Experiência de trabalho com o GEF ou com avaliações de Projetos GEF será considerado como um *asset*;
* Experiência mínima de 1 (um) trabalho relativo à temática de Acesso e Repartição de Benefícios;
* Experiência mínima de 1 (um) trabalho relativo à Convenção da Diversidade Biológica e/ou Protocolo de Nagoia.
* Experiência de trabalho e/ou avaliações de campo com povos tradicionais e/ou comunidades rurais e/ou pequenos produtores;
* Fluência em inglês com boa redação;
  1. **Procedimento de Avaliação**

Classificação da Qualificação Técnica (CV)

A pontuação máxima em qualificação técnica é de 100 pontos.

Os critérios de Qualificação Técnica serão divididos em 3 (três) etapas:

*a) 1ª etapa (eliminatória/não pontuável): Análise do CV referente ao cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos nos Termos de Referência*.

A análise curricular constará da verificação de atendimento, ou não, aos pré-requisitos do cargo, conforme descrito nos Termos de referência.

Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios descritos nos Termos de Referência serão desclassificados nesta etapa. Também serão desclassificados na 1ª etapa os candidatos que não enviarem a Proposta de Preço.

*b) 2ª etapa (classificatória/pontuável): Análise Curricular.*

Os critérios para Análise Curricular estão dispostos no quadro abaixo. Somente serão analisados os currículos dos(as) candidatos classificados(as) na 1ª Etapa da Qualificação Técnica.

| **Critérios de Pontuação – 2ª Etapa da Qualificação Técnica (Análise de CV )** | | | |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **Pontuação** | **Peso** | **Subtotal (max.)** |
| **Análise Curricular (requisitos pontuáveis)** | | | |
| Pós-Graduação, qualquer área  -Sem pós-graduação: 0 pontos  - Especialização: 2 pontos;  - Mestrado: 3 pontos;  - Doutorado: 5 pontos. | 0 a 5 | 2 | 10 |
| Experiência adicional à mínima exigida de 2 (duas) avaliações intermediárias (meio termo) e/ou avaliações finais de projetos de cooperação técnica internacional.  - 3 avaliações: 5 pontos.  - 4 avaliações: 7 pontos  - 5 avaliações: 9 pontos  - 6 avaliações ou mais: 10 pontos | 5 a 10 | 2 | 20 |
| Experiência de trabalho com o GEF ou com avaliações de Projetos GEF  - 1 trabalho desenvolvido: 1 ponto  - 1 ponto por trabalho adicional, até 5 pontos | 0 a 5 | 1 | 5 |
| Experiência mínima de 1 (um) trabalho relativo à temática de Acesso e Repartição de Benefícios.  - 1 trabalho desenvolvido: 1 ponto  - 01 ponto por trabalho adicional, até 5 pontos | 0 a 5 | 1 | 5 |
| Experiência mínima de 1 (um) trabalho relativo à Convenção da Diversidade Biológica e/ou Protocolo de Nagoia.  - 1 trabalho desenvolvido: 2 pontos  - 02 pontos por trabalho adicional, até 10 pontos ou 4 trabalhos adicionais | 2 a 10 | 1 | 10 |
| Experiência de 1 (um) trabalho e/ou avaliações de campo com povos tradicionais e/ou comunidades rurais e/ou pequenos produtores  - 1 trabalho desenvolvido: 2 pontos  - 02 pontos por trabalho adicional, até 10 pontos ou 4 trabalhos adicionais | 2 a 10 | 2 | 20 |
| **Total** | | | **70** |

Sobre o Comitê de Avaliação: O Comitê deverá ser composto por no mínimo 3 membros que atribuirão notas individuais de avaliação. A nota final do candidato será a média ponderada das notas individuais dos avaliadores.

As pontuações individuais serão atribuídas de acordo com as informações apresentadas pelo(a) candidato(a) no CV. Para tanto, é importante que o(a) candidato(a) indique claramente em seu CV as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória como na parte pontuável, de forma que o Comitê de Avaliação possa realizar a análise adequada.

*c) 3ª etapa (classificatória/pontuável): Entrevista.*

Serão entrevistados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação **mínima de 40 pontos na análise curricular**.

Os(as) candidatos(as) serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora. A entrevista terá duração total de, no máximo, 30 (trinta) minutos/ por candidato(a) e consistirá de questionamento oral sobre temas e situações práticas relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados e conhecimento específico constantes do termo de referência.

Na avaliação técnica-situacional serão considerados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Critérios de Pontuação – 3ª Etapa da Qualificação Técnica (Entrevista)** | | | |
| **Critérios** | **Pontuação\*** | **Peso** | **Subtotal (max.)** |
| Domínio do conteúdo dos temas abordados | 0 a 5 | 1 | 5 |
| Demonstração de conhecimentos em metodologias e ferramentas de avaliação de projetos | 0 a 5 | 2 | 10 |
| Demonstração de conhecimento sobre projetos de cooperação técnica internacional | 0 a 5 | 2 | 10 |
| Fluência em Inglês | 0 a 5 | 1 | 5 |
| **Total** | | | **30** |

\* A pontuação para a entrevista será aferida de acordo com o seguinte conceito: 1 – Ruim; 2 – Razoável; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 – Excelente.

Classificação da Proposta Comercial (Preço) – Classificação Final

Serão abertas as propostas comerciais apenas dos candidatos que obtiverem a **Nota Técnica Final com um mínimo de 70 pontos na Etapa da Qualificação Técnica (Análise Curricular & Entrevista)**.

A Nota da Proposta Comercial – NC será calculada de acordo com o seguinte:

NC = 100 x MinPP / Ppi

Onde:

NC = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

Ppi = Proposta de preço em avaliação

À proposta de menor preço será atribuída nota 100 (cem).

O Resultado Final - RF do processo do(a) candidato(a) será dado pelo somatório da Nota Técnica Final (NT) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial (NC) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

RF = (NT x 0,70) + (NC x 0,30)

**Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final.**

Considerações Especiais

Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes deste organismo (seleção simplificada e contratação na modalidade de IC – *Individual Contractors*).

“De acordo com as regras das Nações Unidas, a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, é permitida somente em condições especiais.”

**ANEXO A: Quadro comparativo do cofinanciamento**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fontes de Cofinanciamento1 | Nome do cofinanciador | Tipo de cofinancimento2 | Montante confirmado no CEO endorsement | Montante real materializado ao meio termo do projeto | Montante real materializado ao término do projeto |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  | **TOTAL** |  |  |  |

1 As fontes de cofinanciamento podem incluir: Agência(s) Bilateral(is), Fundação, Agência GEF, Governo Local, Governo Nacional, Organização da Sociedade Civil, Outra(s) Agência(s) Multilateral(es), Setor Privado, outros.

2 Tipo de Cofinanciamento pode incluir: subvenção, empréstimos, Garantia, em espécie, outro.

Se aplicável, explicar as razões da diferença entre os níveis de cofinanciamento aprovados e os reais

**ANEXO B: Matriz de Resultados do Projeto**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Título do Projeto:** BRA/18/003- Fortalecimento da Capacidade Institucional do Sistema Nacional de Acesso e Repartição de Benefícios nos termos do Protocolo de Nagoia. | | | | | | | | | | | | |
| **Resultados Indicativos** | **Produtos Esperados** | **Indicadores de Produto\*** | **FONTE DO DADO** | **Linha de Base** | | **METAS** | | | | | **Método de Coleta do dado** |
| **Valor** | **Ano** | **Ano** | **Ano** | **Ano** | **Ano** | **FINAL** |  |
| **1** | **2** | **3** | **4** |
| **Resultado 1: Marco Regulatório Nacional de ABS** | *1.1 Protocolo de Nagoia ratificado pelo legislativo* | *# de instrumentos legais aprovados* | Diário Oficial da União | 1 | 2017 |  | 1 |  |  | 1 | Checagem anual da publicação no Diário Oficial da União |
| *1.2 Marco regulatório e institucional nacional aprovado e operacional* | *# regulamentações aprovadas* | Diário Oficial da União | 1 | 2017 | 1 | 1 | 1 |  | 3 | Checagem anual da publicação no Diário Oficial da União |
| *1.3 Setores produtivos chave com regulamentação e procedimentos padronizados e harmonizados com a lei de ABS e o Protocolo de Nagóia* | *# setores harmonizados com PN* | Relatórios de progresso | 0 | 2017 |  | 5 |  |  | 5 | Checagem anual dos relatórios de progresso |
| **Resultado 2: Gestão do Conhecimento e da Informação** | 2.1 Canais de notificação do *ABS Clearing-House Mechanism* acessíveis aos usuários e em funcionamento | *# (x1000/ano) de consultas ao Portal Nacional de ABS* | Estatística do Portal de ABS | 0 | 2017 | 80 | 100 | 110 | 120 | 410 | Checagem anual da estatística do Portal de ABS |
| 2.2 Sistemas de Gestão Eletrônica de ABS Nacionais em uso pelas partes interessadas | *# Cadastros e notificações acumulado no SisGen* | Base de dados do SisGen | 680 | 2017 | 1.715 | 2.340 | 2.464 | 2600 | 2.600 | Checagem anual da Base de dados do SisGen |
| **Resultado 3: Fortalecimento da Capacidade Institucional e Capacitação** | 3.1 Agentes públicos, operadores do direito, pesquisadores e instituições de ciência e tecnologia, empresas e povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares capacitados sobre mecanismos de ABS e seus procedimentos em cursos presenciais e EaD. | *# homens e mulheres representantes da academia, de empresas e do governo capacitados por ano* | Relatórios de progresso | 0 | 2017 | 20 | 40 | 86 | 86 | 232 | Checagem anual dos relatórios de progresso |
| *# homens e mulheres representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares capacitados por ano* | Relatórios de progresso | 0 | 2017 | 60 | 80 | 80 | 80 | 300 | Checagem anual dos relatórios de progresso |
| **Resultado 4: Gestão, Monitoramento e Avaliação** | 4.1 Sistemas de Gestão, Monitoramento e Avaliação implementados | *Percentual de cumprimento do Plano de Trabalho Anual (PTA) estabelecido para o Projeto* | Relatórios de Gestão | 0 | 2017 | Mínimo de 70% do PTA | Mínimo de 70% do PTA | Mínimo de 70% do PTA | Mínimo de 70% do PTA | 70% | Checagem anual |
| *Relatórios de Progresso Anuais (PIR) elaborados* | Relatórios de Progresso Anuais/PIR | 0 | 2017 |  | 1 | 1 | 1 | 3 | Elaboração do Relatório anual, a partir do primeiro ano de execução. |
| *Frequência das reuniões de monitoramento entre equipes técnicas MMA e PNUD* | Atas de reunião e listas de presença | 0 | 2017 | 4 | 4 | 4 | 4 | 20 | Elaboração de atas e lista de presença de reuniões periódicas entre equipes técnicas do MMA e PNUD |
| *Avaliação de meio termo e final realizadas* | Relatórios de avaliação | *0* | *2017* |  | 1 |  | 1 | 2 | Contratação de avaliação independentes |
| *Auditoria realizada* | Relatórios de Auditoria | *0* | *2017* | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | Contratação de auditoria |

1. O financiamento paralelo será provido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio de relatórios apresentados ao Banco. [↑](#footnote-ref-2)
2. Incluído o valor total do Projeto estipulado no único anexo do Acordo de Cooperação (Fundos BID / GEF, Contrapartida e Cofinanciamento). [↑](#footnote-ref-3)